



Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista

Estado de São Paulo

Município de Patrocínio Paulista

Lei Municipal nº 1.195

- L.E.I. Nº 1.195 -

-mil cento e cinco-

"Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e de outras providências", -

ALOISIO DE ADOARDE FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LEGALMENTE LHE SÃO CONFERIDAS, FLS saber QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEQUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:-

- I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante esferas constitucionais de Governo;
- II - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive, fornecer recursos humanos e materiais. -

PARÁGRAFO ÚNICO: O Consórcio será assinado com Executivos regulamentados autorizados pelas respectivas edificações. -

ARTIGO 2º) - É concedida isenção de tributos municipais que incidam na venda incidir sobre bens, atos ou serviços de Consórcio. -

ARTIGO 3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de até CR\$ 1.000.000 - um milhão de cruzeiros -, para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei que correrão da./verba:-

2. - PODER EXECUTIVO. -

2.0 - GABINETE DO PREFEITO

2.132 - Outros Serviços e Encargos - devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade. -

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do crédito a que se refere este Artigo será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro. -

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário. -

PATROCÍNIO PAULISTA, 30 de MARÇO de 1985. -

Aloisio de Adoarde Freitas
-Aloisio de Adoarde Freitas-
-PREFEITO MUNICIPAL-

Esta lei foi publicada no Jornal Diário da Manhã, foi transcrita no livro 03 à folhas 104, foi afixada e arquivada na Secretaria Municipal nos termos da legislação vigente. -

Patrocínio Paulista, 30/04/10/1985. -

Ruben Alvarado de Andrade
-Ruben Alvarado de Andrade-
-SECRETÁRIO-



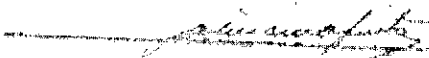
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

-continuação-

ARTIGO 59) - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de CR\$ 420.000.000 - que - trezentos e vinte milhões de cruzeiros -, a ser coberto com recursos oriundos do EXCESSO DE ARRECAÇÃO a se verificar na corrente exercício financeiro com fundamento no Convênio previsto nesta lei. -

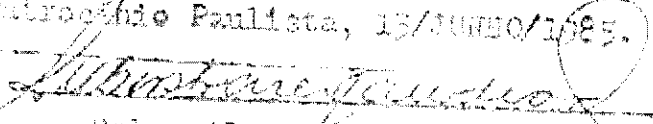
ARTIGO 60) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

PATROCÍNIO PAULISTA, 13 de JUNHO de 1985. -


-Aloísio de Andrade Freitas-
-PREFEITO MUNICIPAL-

Esta lei foi publicada no jornal Diário da Franca, foi transcrita no livro nº 08 a folhas 105/106 desta Prefeitura, foi arquivada e arquivada na Secretaria Municipal nos termos da legislação vigente. -

Patrocínio Paulista, 13/JUNHO/1985. -


-Ruben Alvaronga de Andrade-
-SECRETÁRIO-